



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: V, Extra nº: 405

1

Juatuba- MG, Segunda-Feira 09 de Dezembro de 2013

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

DECRETO N. 1786, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova o projeto de unificação dos lotes 05 e 07 da quadra 45, localizados no Bairro Canaan, neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que a proposta para unificação atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação, e obteve ainda, ratificação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana; **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o projeto de unificação dos lotes de terreno nº .05 medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e do lote nº. 07 medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), todos da quadra 45, do bairro Canaan, município de Juatuba, lotes matriculados respectivamente sob os nº. 3.835 e 3.836, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando o lote 05-A, medindo 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), situado na mesma quadra no Bairro Canaan, município de Juatuba, de interesse de **SILVÉRIO DINIZ.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 03 de dezembro de 2013; 21º ano de Emancipação.

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1788, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Juatuba, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos como pontos facultativos nos órgãos e repartições do Município de Juatuba os seguintes dias:

- I – 23 de dezembro de 2013;
- II – 24 de dezembro de 2013 – véspera de Natal;
- III – 30 de dezembro de 2013;
- IV – 31 de dezembro de 2013 – Véspera de Ano Novo

Art. 2º. As disposições do art.1º não se aplicam aos serviços e atividades que por sua natureza e características não podem sofrer interrupções.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 06 dias do mês de dezembro de 2013; 21º ano de Emancipação.

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal

CPL

O Município de Juatuba/MG torna Público a **REVOGAÇÃO** do Ato de Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº.149/2013, valendo-se do poder de autotutela sobre seus atos e considerando ainda a juatificativa da empresa AP EXTINTORES DE INCENDIO E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA não poder fornecer para Prefeitura conforme documento nos autos paginas 33,34. **Pedro Firmino Magesty – Prefeito Municipal.**

O Município de Juatuba/MG torna Público a Dispensa de Licitação nº. 151/2013 nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa: **POUSADA DAS MANGUEIRAS LTDA** para a contratação de hospedagem para equipe medica do Programa “Mais Médicos do Governo Federal”, 02(dois) profissionais entre os dias 05 de dezembro de 2013 até o dia 05 de Janeiro de 2014. A contratação corresponde a quantia de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais). **Pedro Firmino Magesty – Prefeito Municipal.**

Saúde

Prefeitura Municipal de Juatuba

*Secretaria Municipal de Saúde***PORTARIA Nº 001/2013**

Designação da Servidora Bianca Caroline Ramos de Camargos como DIRETORA TÉCNICA DA FARMÁCIA DE MINAS

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições, e ainda;

Considerando a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde nº. 3.275/2012;

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora Bianca Caroline Ramos de Camargos, ocupante do cargo de Farmacêutica, na Secretaria Municipal de Saúde, **como Diretora Técnica da Farmácia de Minas**, conforme disposto pela Resolução SES nº. 3.275/2012, pelo período de **12 (doze) meses a partir de 01/11/2013**.

Art. 2º - A carga horária da servidora Bianca Caroline Ramos de Camargos será de 40 horas semanais, sendo o horário de trabalho de 07:00h às 16:00h, com intervalo intrajornada de 1 hora;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 20 de novembro de 2013.

PEDRO FIRMINO MAGESTY
Prefeito Municipal de Juatuba

